



Câmara Municipal de São José dos Campos

1-10-01  
1-1-09  
1-1-05

SANCIONADO E PROMULGADO  
Projeto Municipal  
O.P. 90 109 144

LEI Nº 1413 / 74  
DE 20 DE 09 DE 1974  
(A.) *long*

AUTÓGRAFO  
(Projeto de lei 023/74)

1.3.01-R

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 883, de 14 de maio de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica a Prefeitura da Estância autorizada a contratar com o Governo do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 6.235, de 28 de agosto de 1961 e da presente lei, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, a execução dos serviços de extinção de incêndios e salvamentos no Município".

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1974

*Nadim Rahal*  
DR. NADIM RAHAL  
PRESIDENTE

*Francisco Ricci*  
FRANCISCO RICCI  
SECRETÁRIO

PUBLICADA NO JORNAL  
Boletim do Município  
Nº 137 de 18/10/74

1.104  
1.405

*[Handwritten signature]*